



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 137/2018

- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo n.º: 00391-00007699/2018-83

Interessado: BRASPETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 15.019.152/0005-37

Endereço: Q 600 CONJUNTO 01, LOTE 19 ADE, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001

Coordenadas Geográficas: 15⁰ 54' 44,86" S; 48⁰ 3'6.00"O

E-mail: : agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br.

Telefone:(61) 3327-1273

Tipo de Licença: PRÉVIA

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Prazo de Validade: 02 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do requerimento de licença prévia - LP, protocolado sob o nº 10949356, em 29/03/2018. Esta licença aprova a localização/concepção do empreendimento e deve o interessado atender o artigo 5 da IN 213/2013.

2. LOCALIZAÇÃO E DO ZONEAMENTO

O Posto Revendedor de Combustíveis está localizado na Q 600 CONJUNTO 01, LOTE 19 ADE, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), a área está inserida na Zona Urbana Consolidada - ZUC -3.

Conforme o Mapa Ambiental do DF (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se a Zona de Preservação da Vida Silvestre que está inserida no Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, e Zonas de Uso Sustentável. Ambas as zonas fazem parte da APA do Planalto Central.



Figura 1: Local do Empreendimento. Imagem do Google Earth Pro de 20/12/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.

- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).

- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

- Requerimento (10949356):
 - Requerimento de LP e LI;
 - Comprovante de pagamento de taxa processual;
 - Publicações;
 - Quinta alteração contratual e consolidação;
 - Documento pessoal do procurador;
 - Procuração;
 - Documento pessoal do procurador;
 - Contrato de Locação de imóvel;
 - Comprovante de Inscrição e de situação cadastral;
 - Formulário de análise documental;
- Manifestação de Pendências 9 (10949443);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (11301409);
- Ofício 857 (11648674);
- Comprovante Recebimento Of. 857/2018 SULAM (12950048);
- Notificação de exigências para aprovação de projeto (13844877);
- Resposta à manifestação de Pendência 09/2018 (16233104):
 - Norma de Edificação, uso e gabarito;
 - RLE - certificado de Licenciamento- parecer de viabilidade;
 - Quinta alteração contratual e consolidação;
 - Escritura pública de compra e venda de imóvel urbano- TERRACAP;
 - Procuração;
 - Documento pessoal do procurador.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (16234835).

5. **VISTORIA TÉCNICA**

Foi feita vistoria técnica do local em 10/08/2018. Foi verificado que no local do empreendimento não existe nenhum estabelecimento. Foi constatado que não há indivíduos arbóreos na área do empreendimento. Abaixo, segue as fotos do local onde será instalado o Empreendimento.





Figuras 2,3,4 e 5: Local do empreendimento.

6. **ANÁLISE**

Para obtenção da LP serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento de LP.

Análise: **Cumprido**. DOC SEI (10949356).

- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual.

Análise: **Cumprido**. DOC SEI (10949356)

- Aviso de requerimento de LP publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e em periódico local de grande circulação.

Análise: **Não Cumprido**. DOC SEI (10949356)

- Planta SICAD com escala 1:10.000 com demarcação do empreendimento na planta.

Análise: **Cumprido**.

- Comprovante de Firma Individual, quando couber, ou contrato social com última alteração.

Análise: **Cumprido**. DOC SEI (10949356)

- Cópias dos documentos pessoais do Representante Legal do Empreendimento.

Análise: **Cumprido**. DOC SEI (10949356)

- Escritura do Imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação

Análise: **Cumprido**. Resposta à manifestação de Pendência 09/2018 (16233104)

- Plano de controle Ambiental (PCA), assinado e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica ART de profissional registrado no Conselho profissional do Distrito Federal e cadastrado no quadro de profissionais habilitados a atuar na entidade ou órgão, a ser elaborado segundo termo de referência no anexo 1.

Análise: **Cumprido**. Resposta à manifestação de Pendência 09/2018 (16233104).

- Declaração ou consulta prévia da administração regional, normas de edificação e gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor), de acordo com o zoneamento da região.

Análise: **Cumprido**. Resposta à manifestação de Pendência 09/2018 (16233104)

- Outorga Prévia emitida pela ADASA, caso pretenda utilizar água de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.

Análise: **Não se aplica**.

7. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. A presente Licença aprova a viabilidade ambiental para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis para o endereço Q 600 CONJUNTO 01, LOTE 19 ADE, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001 ;

2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela legislação federal ou distrital;

3. É proibido o lançamento e disposição a céu aberto, bem como a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não licenciados para essa finalidade, conforme a Lei Distrital nº 5.418/2014;

4. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão.

5. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado cumpriu com as determinações do IBRAM, **esta equipe recomenda o deferimento do requerimento de licença Prévia, desde que atrelada as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer, tendo como prazo de validade sugerido de 02 anos.** Em caso de acolhimento deste Parecer, recomenda-se que o Interessado seja notificado da existência do mesmo e que este processo seja encaminhado para o devido acompanhamento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 21/12/2018, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16592963 código CRC= **80C7062C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF